



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1708/2009.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 7.783,20 - (Sete mil, Setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2050	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica	33793	7.783,20
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		
			7.783,20
Total			

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.003	Fundo municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0040.2049	Manutenção e Transf. A Instituições sem fins lucrativos	33793	7.783,20
33.50.43.00.00	Subvenção Social		
			7.783,20
Total			

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2009.


Cilas Souza Morais,
Prefeito


João de Lira Vieira,
1º Secretário

LEI Nº 1708/2009 – De Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Guzmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1708/2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 7.783,20 - (Sete mil, Setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FUNTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.00.79.2050	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	33793	7.783,20
Total			7.783,20

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FUNTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.003	Fundo Municipal de Criança e do Adolescente		
08.244.00.40.2049	Manutenção e Transf. A Instituições sem fins lucrativos		
33.50.43.00.00	Subvenção Social	33793	7.783,20
Total			7.783,20

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 15/12/2009, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 31 de dezembro de 2009. Edição nº 5.827 – QUINTA-FEIRA.